



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.  
Ubá, MG, 11/05/98

Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 32/98

Estabelece a obrigatoriedade da fixação de quadros de itinerários nos coletivos urbanos no Município de Ubá-MG.

**Art. 1º** - Fica obrigatoria a afixação de quadros de itinerários nos veículos de transporte coletivo urbano no Município de Ubá-MG.

**Parágrafo Único** - O quadro mencionado neste artigo será fixado na lateral do veículo, próximo à porta de entrada de passageiros.

**Art. 2º** - A empresa concessionária de transporte coletivo terá um prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

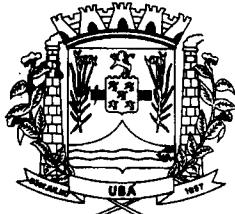
**Art. 3º** - O não cumprimento do estabelecido nesta Lei, sujeitará o infrator a multa de 03 (três) UFM diária.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 de maio de 1998.

Vereadora Rosa Maria Araújo de Castro



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J u s t i f i c a t i v a

Ao apresentar a presente matéria à consideração deste Plenário, gostaria de ver melhor ordenado e devidamente sinalizados os veículos utilizados para transporte coletivo em nossa cidade.

Em virtude do grande número de linhas operando em nossa cidade, promovendo a ligação de bairros localizados em pontos extremos, essa orientação ao usuário de ônibus é de fundamental importância para que o mesmo saiba em qual veículo embarcar e o itinerário a ser percorrido em sua viagem.

Estabelecemos ainda um prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa concessionária possa adaptar os seus veículos a nova exigência legal, evitando dificuldades para as partes envolvidas.

Na certeza de poder contar com o apoio dos nobres pares e a pronta sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",  
da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 de maio de 1998.

  
Vereadora Rosa Maria Araújo de Castro